



**LICENÇA AMBIENTAL DE
INSTALAÇÃO
Nº 00015LAI2020**



A Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX, Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.645 de 1995, concede a Licença Ambiental de Instalação ao requerente tal como segue:

Processo Administrativo: E 092052/2019	Parecer Técnico: 3042/2019	Validade da Licença: 17/02/2023
Processo Administrativo LAP: 61597/2019		

Identificação do Empreendedor

CPF/CNPJ: 08.881.533/0001-31	Nome ou Razão Social: G3 INCORPORADORA LTDA
Endereço: Travessão Felisberto da Silva, s/n,	
Município: Flores da Cunha	UF: RS

Identificação da Atividade

Nome do Empreendimento: G3 INCORPORADORA LTDA	
Atividade: Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	
Atividade Secundária: 34.31.11 Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários	
Endereço: ROD FRANCISCO MAGNO VIEIRA, 0,	Bairro: CAMPECHE
Inscrição Imobiliária: 66590102191001651	Coordenadas UTM (SIRGAS 2000) x:745637 y:6935235

Da Instalação

A presente Licença, concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais:

1. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FLORAM.
2. A FLORAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - a) Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - b) Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - c) Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
3. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme artigo 42 da Lei Estadual 14.675/09.

Local, Data

Florianópolis, 17/02/2020.

Responsáveis

Rafael Poletto dos Santos Superintendente	Daniel Vinicius Netto Diretor de Licenciamento Ambiental
Documento eletrônico assinado digitalmente	

Documentos anexos**Condições de validade****1. Descrição do empreendimento**

propriedade destinada ao empreendimento possui uma área total de 10.083,46m². O empreendimento consiste em condomínio comercial horizontal, código CONSEMA 71.11.06, enquadrado no porte pequeno ($2.000 \leq AE(1) \leq 10.000$). A Instrução Normativa IN-02 FLORAM define que tal modalidade e porte de condomínio necessitam de Relatório Ambiental Prévio – RAP.

O empreendimento será implantado na Rodovia Francisco Magno Vieira, s/n Campeche, Florianópolis – SC. Inscrição Imobiliária: 66.59.010.2191.001-651.

O empreendimento integrará: 05 salas comerciais/ lojas com 02 sanitários no pavimento térreo e, em 04 lojas destas existe mezanino, cada um com 02 sanitários e 01 pia de cozinha/copa.

Considerando as áreas e respectivos usos, segundo o projeto arquitetônico, calcula-se uma lotação de até 682 pessoas durante a ocupação do empreendimento. Porém como este número de pessoas está distribuído entre população fixa e população transitória, considerou-se para os efeitos de cálculos de consumos, a população fixa estimada em 22 pessoas e população transitória estimada em 660 pessoas. O abastecimento de água será realizado pela CASAN. O empreendimento consumirá um volume diário estimado de 5,06m³/dia.

Estima-se a geração de efluentes domésticos na fase de operação em 80% consumo diário de água = 4,48 m³/ dia. Não havendo rede pública coletora, foi adotada ETE própria com alta eficiência, sistema de lodos ativados convencional. Na fase de instalação serão disponibilizados banheiros químicos ou sistema de tratamento de efluentes.

A demanda provável de energia elétrica no empreendimento foi adotada como 50KW, cujo atendimento dependerá do condicionamento previsto na viabilidade emitida pela CELESC, anexada ao processo de solicitação de LAP.

O empreendimento será ligado às redes urbanas de água, energia, bem como será atendido pela coleta de resíduos comum e reciclável, conforme viabilidades emitidas pelos órgãos responsáveis.

2. Atividades da fase de implantação

Conforme descrito no cronograma de execução apresentado pelo empreendedor, a implantação do empreendimento está prevista para ocorrer em 07 meses, na seguinte ordem: instalação da obra, infraestrutura: fundações, superestrutura, cobertura, piso concreto, paredes, impermeabilização, serviço de proteção de cargas atmosférica, sistemas hidrossanitários, sistemas elétricos, infraestrutura do ar condicionado, sistema de prevenção e combate contra incêndio, esquadrias, iluminação, pinturas, pedra, metais, cerâmicos, paiver, serviços complementares, limpeza da obra e jardinagem.

O tratamento de esgotos provenientes do empreendimento será realizado em estação de tratamento de esgotos compacta, do tipo lodos ativados, composta por tanque de retenção de sólidos, tanque anaeróbio, tanque anóxico, tanque de aeração, decantador, tanque de desinfecção, e, depósito de lodo descartado. O efluente tratado será destinado na rede pluvial. O esgoto oriundo das pias da copa será previamente tratado em uma caixa de gordura e depois conduzido ao sistema de tratamento.

3. Aspectos Florestais

- a) Reserva Legal: não se aplica
- b) Uso de APP: não se aplica
- c) Autorização de Corte Vegetação: Processo 061609/2019.
- d) Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: não foram observados no local.
- e) Área verde: não se aplica.

4. Controles ambientais

a. Material particulado em suspensão: Aspersão periódica de água sobre as vias de trânsito de veículos e os depósitos de areias, agregados e solos movimentados, a fim de diminuir a formação de poeiras, principalmente em dias secos, sem vento ou com ventos mais fortes. Controle e monitoramento na emissão de ruídos, através de PMR.

b. Impermeabilização e Compactação do Solo: Obras de implantação da urbanização estratégicas para áreas permeáveis e áreas verdes. Uso de aterro composto de material com coeficiente de infiltração de água médio a alto, permitindo recarga do freático mais rapidamente e reduz o escoamento superficial pluvial. Implantação de sistema de drenagem pluvial provisório para a obra, reter sedimentos antes do lançamento na microdrenagem existente.

c. Água Subterrânea/Superficial: Será adotado uso de banheiros provisórios, instalados no canteiro de obras, com destinação dos efluentes a reservatório estanque, esvaziado periodicamente por

empresa de limpa fossa, devidamente licenciada/ habilitada na coleta de efluentes domésticos, eliminando assim os potenciais impactos negativos/riscos de contaminação da água subterrânea.

d. Resíduos Sólidos: Elaboração e implementação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil- PGRCC, com objetivo de segregar, acondicionar e destinar da forma mais adequada possível os diferentes resíduos gerados nas obras (restos de vegetação e solos, restos de alimentos, embalagens recicláveis, resíduos de higiene e vestimentas dos operários, resíduos de materiais de construção, etc.).

e. Vegetação: Atender as restrições e condicionantes indicadas no processo de autorização de corte de vegetação, reservando as devidas áreas de manutenção e a compensação (Processo 61609/2019).

f. Fauna: salvamento, resgate e destinação adequada dos animais silvestres presentes na área do empreendimento durante a supressão da vegetação nativa.

g. Infraestrutura urbana: Uso de transportes coletivos e particular para a mão-de-obra (trabalhadores), bem como sinalização junto ao sistema viário de acesso às obras.

h. Tráfego local: Pensando na segurança do pedestre, o projeto apresenta a proposta de acessos independentes para pedestres e para veículos; sendo que os veículos possuem locais de estacionamento interno ao imóvel, em número superior ao exigido legalmente, não sendo necessário para este empreendimento o uso do estacionamento nas vias públicas, junto às calçadas, isso diminuiu os congestionamentos, bem como o risco a pedestres que circulam pelos passeios públicos. Melhoria quantitativa e qualitativa em frente à edificação, junto ao sistema viário, através de sinalização adequada e respeito às normas de trânsito, de forma a ordenar a entrada/ saída de veículos, pedestres e ciclistas. Bem como aprovar o projeto arquitetônico junto à PMF e executar corretamente o passeio público, acessos e sinalização na edificação.

5. Programas ambientais

- Programa de Controle de Poluição do Ar e Sonora: umidificação de fontes de poeira; contenção de fontes de poeira e ruídos; funcionamento adequado de motores e descargas e; respeito ao sossego público.
- Programa de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil: executar o Programa de Gerenciamento de resíduos da construção Civil – PGRCC.
- Programa de Controle de Poluição das águas: emprego de sanitários químicos; coleta e tratamento de esgoto sanitário; tratamento de águas de lavagem; contenção de carreamentos e; dissipação de escoamentos concentrados.
- Programa de Controle de Acidentes e Transtornos Viários: sinalização de alerta; proteção de transeuntes e moradores; segurança no trabalho; redução de velocidade na entrada/ saída e; monitoramento de veículos.
- Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social: utilização de placas informativas de educação ambiental e temas relacionados; execução de medidas relacionadas dos outros programas.
- Programa de Monitoramento e Manual de Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Esgotos: treinamento do responsável pelo monitoramento e operação, execução das ações previstas para a verificação do funcionamento de cada unidade de tratamento e o monitoramento da eficiência do sistema por meio de análises físicas, químicas e biológicas realizadas no afluente e efluente do sistema.
- Plano de salvamento, resgate e destinação da fauna: afugentamento e medidas preventivas por meio de varredura da área realizada diariamente, o resgate envolvendo a triagem, recebimento, identificação e marcação dos animais capturados, posterior translocação dos indivíduos sadios, manejo e encaminhamento de animais às instituições responsáveis e a elaboração de relatórios técnicos.
- Monitoramento da fauna silvestre: Acompanhamento trimestral da ocorrência de indivíduos da fauna silvestre na área, durante o período de 2 anos, com início antes da implantação do empreendimento.

6. Medidas compensatórias

- a) Compensação pelo uso de APP: não se aplica.
- b) Compensação pelo corte da Mata Atlântica: A compensação pela supressão da vegetação está definida no processo E 061609/2019 de acordo com o previsto na Lei nº11.428/2006, Decreto nº 6.660/2008 e Portaria Floram nº 03/2020. Termo de compromisso 009/2020.
- c) Compensação do SNUC: não se aplica.

7. Autorização de Corte de Vegetação

AuC nº 002/2020

8. Condições específicas e Condicionantes

Condições específicas da LAI:

1. O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes às sanções penais previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/2008.
2. Cumprir as obrigações dispostas na autorização para supressão da vegetação nativa (AuC nº 02/2020), atendendo as condicionantes, restrições e medidas compensatórias definidas (Processo 61609/2019).
3. Manter o imóvel territorial uma área vegetada proporcional a 36,45%, ou seja, 3.675,80m², conforme definido no processo de supressão de vegetação (E 61609/2019).
4. Afixar e manter em boas condições placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, conforme previsto no Anexo 7 da IN nº 01/2016 da DILIC/Floram.
5. Os bota-fora dos materiais (solo, rocha, material vegetal) excedentes das atividades supressão de vegetação e de terraplenagem não poderão ser em áreas protegidas.
6. No transporte de materiais para fora das dependências das obras, cobrir as cargas (lonagem) e adotar procedimento de lava rodas na saída dos veículos.
7. Os resíduos sólidos gerados pelas atividades de implantação devem ser devidamente caracterizados, segregados, acondicionados, transportados e destinados adequadamente.
8. O transporte e destino final dos efluentes gerados dos banheiros químicos (contêineres) devem ser realizados por empresa devidamente licenciada.
9. Apresentar relatório anual dos Programas Ambientais contemplando as ações previstas nos Programas Ambientais (com ART do profissional responsável) até o fim da obra.
10. Apresentar comprovantes da compensação ambiental pela supressão de vegetação nativa (conforme Proc. 61609/2019).
11. Proceder, sempre que necessário, à umectação do pátio de serviço e acessos às obras por meio de aspersões periódicas, durante a jornada de trabalho.
12. Realizar o treinamento dos operários da obra quanto às ações dos programas ambientais a serem executadas na fase de implantação.
13. Executar as ações apresentadas nos programas ambientais.
14. As atividades desenvolvidas dentro do empreendimento devem restringir-se aos períodos de horário permitidos à construção, determinados pelo Código de Obras de Florianópolis, neste caso entre as 07:00 e 19:00.
15. Quanto à emissão de ruídos, respeitar a legislação específica. O empreendedor deve manter arquivado, no local da obra, os Relatórios de Monitoramento e de Controle de Ruídos, contemplando os itens dos respectivos Planos e Programas, para o caso de fiscalização pertinente.
16. O canteiro de obras deverá ser estabelecido e desmobilizado de acordo com as normas técnicas pertinentes.
17. O empreendedor, durante a fase de implantação, deve comunicar à FLORAM a identificação de impactos ambientais não descritos nos estudos ambientais, constantes no procedimento de licenciamento, para as providências que se fizerem necessárias.
18. Esta licença não dispensa a obtenção de outras licenças, autorizações e/ou alvarás municipais, estaduais e federais necessários para a operação do empreendimento.
19. O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.
20. Qualquer alteração nas informações prestadas deverá ser previamente comunicada à FLORAM.

Condicionantes para LAO:

21. Atender às Instruções Normativas 01 e 02/2016/DILIC/FLORAM.
22. Apresentar relatório técnico que comprove cumprimento das condicionantes ambientais da LAP e LAI, incluindo os programas ambientais executados (acompanhado de ART do profissional responsável pela elaboração do relatório) e a execução do PRAD.
23. Apresentar ART do profissional responsável pela operação e manutenção da ETE para o período de vigência da LAO.

Observações

1. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
2. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
3. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
4. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
5. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
6. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FLORAM sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Assinaturas do documento

"00015LAI2020.odt"



Código para verificação: **AC00DD8D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL POLETTTO DOS SANTOS (CPF: ***.891.069-**) em 17/02/2020 às 17:38:23 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 29/03/2018 - 02:52:43 e válido até 28/03/2021 - 02:52:43.
(Assinatura ICP-Brasil)



DANIEL VINICIUS NETTO (CPF: ***.085.349-**) em 17/02/2020 às 17:17:59 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 25/01/2017 - 15:21:07 e válido até 25/01/2020 - 15:21:07.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF E 00092052/2019**

e o código **AC00DD8D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.